

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 11 980/2005 — AP. — O Dr. Sandro Lopes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 558/00.4PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Manuel Gonçalves, filho de Manuel dos Santos Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1970, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 197186475, titular do bilhete de identidade n.º 10460895, com domicílio na Rua dos Calvários, 55, Matos da Ranha, Vermoil, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros crimes contra a honra, artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Sandro Lopes Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 11 981/2005 — AP. — O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 220/94.5TBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur José Fernandes, filho de Antenor Fernandes e de Elisa Fernandes, natural de Vreia de Bornes, Vila Pouca de Aguiar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Novembro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3506198, com domicílio na Rua Nova, 274, Sabroso de Aguiar, 5450 Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — O Oficial de Justiça *José Alberto M. Reis*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Aviso de contumácia n.º 11 982/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Emídio, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 444/05.1TBTND, pendente neste Tribunal contra a arguida Odete Almeida Duarte, filha de Jorge Manuel Dias Duarte e de Maria do Carmo Almeida Pereira, natural de São Joaninho, Castro Daire, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Junho de 1984, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13018528, com domicílio na Rua Direita, 11, Moure de Madalena, Campo, 3500 Viseu, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em Novembro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anula-

bilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Emídio*. — O Oficial de Justiça, *João Adarício*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Aviso de contumácia n.º 11 983/2005 — AP. — A Dr.ª Alexandra Guiné, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 181/97.9TATND, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Antunes do Nascimento Ferreira, filho de Paulo do Nascimento Ferreira e de Maria de Fátima de Jesus Antunes, natural de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, nascido em 9 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 11516224, com domicílio na Calle António Lorenzo Hurtado, 5, Valladolid, 47014 Valladolid, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 1997, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Alexandra Guiné*. — A Oficial de Justiça, *Dora Maria Almeida de São João Nunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Aviso de contumácia n.º 11 984/2005 — AP. — A juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 188/03.9GBTMC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Eduardo Trigo Brandão, filho de António Manuel Brandão e de Maria Manuela Trigo Brandão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10620623, com domicílio na Rua Padre Lopes Cardoso, 4, Torre de Moncorvo, 5160 Torre de Moncorvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, *Jorge Teixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 11 985/2005 — AP. — O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 232/03.0GBTNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Oliveira Marques, filha de José Marques Maria e de Maria Odete Dias de Oliveira, natural de São Pedro, Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Julho de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13068990, com domicílio no Bairro Manuel Duarte, 15, Benavente, 2130 Benavente, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, praticado em 15 de Agosto de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Outubro de 2005, nos termos do arti-